



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

EDITAL DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2017
OFERTA DE COMPRA Nº. 41245

Processo nº. 201710267000198
Data da Realização: 01/08/2017
Horário: 08:30 às 10:20 horas
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 061/12, Publicada no D.O.E nº. 21.413 de 08/09/14, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio de Compra Direta Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Processo nº 201710267000198, Oferta de Compra Nº. 41245**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de veículos e confecção de placas de identificação em PVC. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações com base no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: gesup@fapeg.go.gov.br

1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de 03 (três) veículos, nos quantitativos e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
- 1.2 Confecção e entrega parcelada de 200 (duzentas) placas de identificação em PVC nos quantitativos e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **COMPRA DIRETA POR MEIO ELETRÔNICO**.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por Item**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material e serviços ofertados, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 01/08/2017

Início da sessão: 08:30 horas

Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

6 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por item, e decidirá sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
 - c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados o Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: gesup@fapeg.go.gov.br

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a empresa vencedora.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6605**

Função: **19**

Sub função: **122**

Programa: **4001**

Ação: **4001**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **100**

Natureza de Despesa: **3.03.90.30.54**

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho para os serviços de plotagem dos veículos, conforme previsto no Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.3 Será elaborado Termo Contratual “garantia de fornecimento” para os serviços de confecção e entrega parcelada de placas de identificação.

14 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta-corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.5 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas nos incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
 - b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
 - f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93,
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos

Anexo III – Minuta Contrato

Anexo IV – Termo retirada do Edital

Goiânia – GO 19 de julho de 2017.

Carlos José de Oliveira

Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Plotagem e Placas de identificação
Processo: 201710267000198

OBJETO

1.3 O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de 03 (três) veículos e confecção de 200 (duzentas) placas de identificação em PVC nos quantitativos e especificações técnicas descritas no item 3 abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Padronizar por meio de comunicação visual a frota da FAPEG, para sua identificação e fiscalização, e a expressão visual, garante mais visibilidade à frota, tendo o propósito de facilitar o reconhecimento e de melhorar a eficiência na fiscalização por gestores internos e externos. E a plotagem veicular se justifica face à imposição legal expressa no Decreto Estadual nº. 8.391/15

2.2 A confecção das placas de identificação das salas desta Fundação, visam organizar e uniformizações todas as dependências do Edifício Sede, proporcionando aos visitantes, servidores maior orientação ao transitar.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Plotter de carros em adesivo de recorte: frente nome da Fundação e nas portas logomarca, na traseira: uso exclusivo/dirigindo, conforme projeto anexo, incluir instalação e arte.	03	R\$ 426,70	R\$ 1.706,70
2	Placa em PVC para identificação de salas/setores, com logomarca em adesivos transparentes, incluso: instalação, arte, amostra.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

Valor total estimado de R\$ 5.706,70 (cinco mil, setecentos e seis reais e setenta centavos).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

3.1 Dos veículos: **02 (dois) Veículos Logan, na cor preta e 01 (um) Veículo Sandero, na cor branco.**

3.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de plotagem de acordo com o layout fornecido pela FAPEG.

3.3 A plotagem deverá ter fixação autocolante, nas cores apresentadas no layout e dentro das normas especificadas (legislação pertinente) e deverá atender as cores dos veículos.

3.4 Antes da plotagem final e confecção das placas de identificação a empresa contratada deverá fornecer amostras dos serviços para análise e posterior aprovação.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A licitação será realizada por meio de processo denominado **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. nº. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006, NR 23 e demais Normas Regulamentadoras Pertinentes.

5. HORÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega e realização dos serviços deverá ser em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira na sede da Fundação, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/GO.

5.2 A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar os produtos e realizar os serviços conforme ordem de serviço emitida pela seção competente desta Fundação e consequente recebimento e aceite da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Executar os serviços dentro das normas deste Edital e atendendo todas as legislação pertinente ao objeto.

6.2 Responsabilizar por qualquer dano aos veículos quando da realização dos serviços.

6.3 Não subcontratar os serviços aqui contratados.

6.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

execução de serviços;

6.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

7.2 Efetuar o pagamento, das notas fiscais, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Gerência de Administração e Finanças, devidamente indicado.

7.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contratado.

7.5 Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza cívica, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação, e observado o disposto no artigo 6º, XCI, do regulamento do código tributário do Estado de Goiás, revigorado pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 7.569/2012.

8. DO CONTRATO

8.1 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual referente aos serviços de plotagem dos veículos pertencentes à frota desta Fundação, será substituído pela Nota de Empenho.

8.2 Será firmado termo contratual de garantia de 12 (doze) meses referente a aquisição de 200 (duzentas) placas em PVC, para identificação de portas nas dependências do Edifício.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

9.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

9.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

9.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2016.66.05.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesas – 3.3.90.30.54 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação.

11.2 A critério da Contratante, poderá ser solicitada amostra dos produtos cotados.

Goiânia, 20 de junho de 2017.

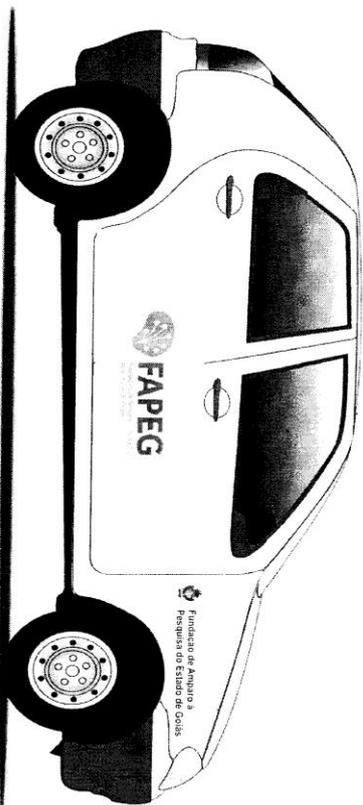
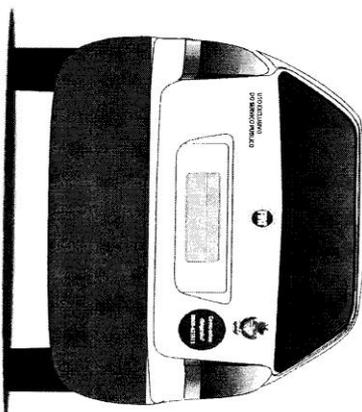
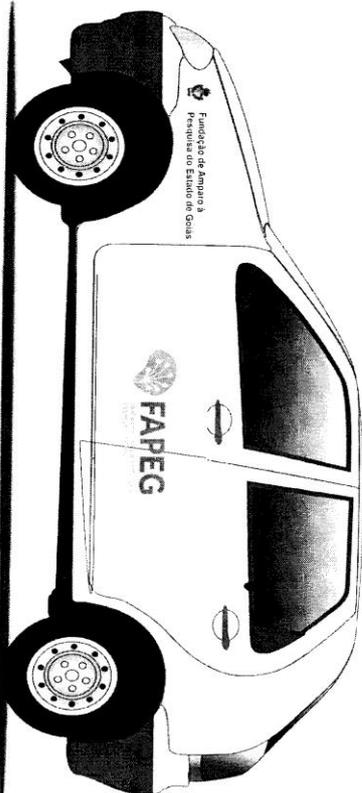
Elaborado por,
Carlos José de Oliveira
GESUP

De acordo
Maria Zaira Turchi
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

Anexo II "Modelos"





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

DEPARTAMENTO A
DEPARTAMENTO B
DEPARTAMENTO C
DEPARTAMENTO D

CONZINHA

LICITAÇÃO

RH

JÚRIDICO



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2017

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, com sede na rua, Goiânia - Goiás, CNPJ/MF nº., doravante denominada simplesmente contratada, representada neste ato pelo seu, domiciliado, portador da Cédula de Identidade RG nº.e CPF/MF nº., tendo em **vista a homologação do objeto da Dispensa de Licitação, por meio Eletrônico nº./2017**, constante do Edital de **Compra Direta** nº., consoante ao Processo nº. 201710267000198, A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações com base no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006. RESOLVEM celebrar o presente Contrato Administrativo, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente Contrato tem por objeto confecção e garantia parcelada de entrega de 200 (duzentas) Placas de Identificação pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Anexo II – Modelos, parte inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Termo de Referência e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo nº. 201610267000198.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo único - A execução do serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato, o prazo para entrega após a solicitação será de até 15 (quinze) dias, compreendidos entre os horários das 08 horas às 17 horas de segunda a sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Parágrafo 1º - Executar os serviços dentro das normas deste Edital e atendendo todas as legislação pertinente ao objeto.

Parágrafo 2º - Responsabilizar por qualquer dano aos veículos quando da realização dos serviços.

Parágrafo 3º - Não subcontratar os serviços aqui contratados.

Parágrafo 4º - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo 5º - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Parágrafo 6º - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Parágrafo 1º - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

Parágrafo 2º - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Gerência de Administração e Finanças, devidamente indicado.

Parágrafo 3º - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Parágrafo 4º - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contratado.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 5º - Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza civis, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação, e observado o disposto no artigo 6º, XCI, do regulamento do código tributário do Estado de Goiás, revigorado pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 7.569/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Parágrafo único – O preço unitário de cada “placa de identificação” é R\$(.....). E o valor global para o período de 12 (doze) meses é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, e por determinação do art. 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14 a empresa vencedora do certame deverá abrir conta corrente exclusivamente na Caixa Econômica Federal. **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela FAPEG.**

Parágrafo 2º - Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidões Negativas junto às Receitas: Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

Parágrafo 3º - Para liberação do pagamento, a Administração poderá comprovar a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

Parágrafo 4º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V_p = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Nota de Empenho: nº., de .../.../2017, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 70, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 3º A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 1º - O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme previsto no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Descredenciamento do CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado, aquele que deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhar ou fraudar ou comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e nas demais cominações legais.
 - b) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
 - c) Multa – A inexecução total ou parcial do presente contrato, inclusive por atraso injustificado, sujeitará ao Contratado, além das penalidades referidas nesta Cláusula, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contatos da data de sua convocação.
 - e) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
 - f) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - i) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo 2º. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo 3º. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada da garantia ou de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo 4º. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada no prazo mencionado no parágrafo 2º, desta cláusula, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo 5º. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

Parágrafo 6º. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante.

Parágrafo 7º. A Contratante, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

Parágrafo 1º Recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

Parágrafo 2º. Pedido de reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato que declarou a inidoneidade da contratada.

Parágrafo 3º. O recuso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, desde caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços referidos neste contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, através do(a) servidor(a)....., CPF n°., designado(a) pela Portaria n°., de/...../2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de do ano de 2017.

Contratante
Maria Zaira Turchi

Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO IV

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - FAPEG

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

Goiânia, de _____ 2017.

Assinatura

OBS.:

- 1 Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br e/ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br
- 2 Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- 3 Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.

No que se refere a isenção de ICMS, o inc XCI do art. 6º do RCTE revigorado pelo art. 3º do decreto Nº 7.569/2012 dispõe que são isentos do ICMS, operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e autarquias.
